



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO *Sabá Reis* (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: Deputado José Ricardo (PT)

RELATOR: Deputado Sabá Reis

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 157/2013

Parecer ao **Projeto de Lei n.º 157/2013**, protocolado nesta Casa Legislativa em 23/05/2013, de autoria do deputado **José Ricardo** (PT), que “**DISPÕE sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias ou permissionárias dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros do Estado do Amazonas afixarem, nos ônibus telefones e endereços eletrônicos para reclamação, denúncia, sugestão e informação acerca o serviço prestado.**” (grifos nossos)

I – RELATÓRIO

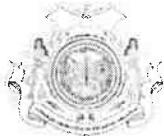
1.1 – O Projeto de Lei visa dispor sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias ou permissionárias dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros do Estado do Amazonas afixarem, nos ônibus telefones e endereços eletrônicos para reclamação, denúncia, sugestão e informação acerca o serviço prestado.

1.2 – Segundo o projeto supracitado, diferente do que rezam as Normas atinentes, são inúmeras as denúncias recebidas dos usuários de transporte intermunicipal que reclamam das irregularidades na prestação do serviço, dentre elas a falta de informação, falta de higiene no interior dos ônibus, falta de acomodações dignas – poltronas não têm encosto de proteção para as cabeças, frequente excesso de passageiros, pois os motoristas, ao longo da estrada param para pegar mais e mais pessoas. Essa última prática é considerada ilegal, pois além de representar risco de acidentes, gera superlotação, nos veículos e faz com que os passageiros excedentes viagem em pé.

1.2 – A aprovação do projeto de Lei se justifica posto que objetiva oferecer para toda a população os canais legais e democráticos para que exijam e contribuam para a melhoria do referido serviço. Nesse sentido, é oportuno enfatizar que a população não busca só reclamar, mas também sugerir e solicitar informações com o intuito de contribuir para um serviço de qualidade, ante o direito que têm de viajar em condições de segurança, higiene e conforto, principalmente quando se trata de pessoas idosas, enfermas, portadoras de necessidades especiais e crianças que precisam de atendimento peculiar.

1.3 – O Projeto de Lei foi apresentado com a devida Justificativa, obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação na pessoa do Deputado Relator Serafim Corrêa, não tendo recebido emendas.

1.4 – É o relatório.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ***Sabá Reis*** (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea “b”, que “estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira”.

2.2. Nesse sentido, consideramos a proposição não conflitante com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

III - VOTO

3.1 Assim, ante o exposto, emitimos parecer **FAVORÁVEL** a aprovação do Projeto de Lei nº 157/2013, de autoria do nobre Deputado José Ricardo.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de dezembro de 2016.

Deputado ***Sabá Reis***
Relator

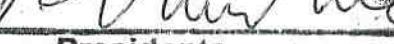


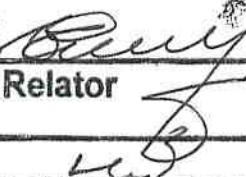
ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Obra, Patrimônio e
Serv. Públicos Por UNANIMIDADE

de votos APROVOU o parecer
FAVORÁVEL do Relator

Em: 20/12/2016


Presidente


Relator